DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2002

Autoriza o município a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo - APAE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo - APAE, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020.571.070/00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, n.º 1357, em Agudo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** com sede à Avenida Tiradentes 1625, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO - APAE** , com sede na Avenida.Concórdia, s/n.º, CNPJ/MF n.º 91095661/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr**. SILVIO OSMAR INTICHER**, CPF 271.005450/72, brasileiro, casado, militar, residente na Avenida Concórdia, n.º 1480, apto. 201 em Agudo, a seguir denominada simplesmente **APAE,** têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O **MUNICÍPIO** cederá a **APAE** 03 (três) servidores para o atendimento aos portadores de necessidades especiais, sendo:

a) 01 (uma) Professora Educadora Especial, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
b) 01 (uma) Professora, carga horária de 20(vinte) mais 20(vinte) horas semanais, para auxiliar no atendimento, principalmente nos casos de inclusão; e
c) 01 (uma) Merendeira, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica vedada a **APAE** a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo único – O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implicará no rompimento sumário do Convênio, por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA –

A **APAE** compromete-se, em contrapartida, a dar o devido atendimento aos portadores de necessidades especiais cadastrados.

CLÁUSULA QUARTA –

Este Convênio entra em vigor, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2002, vigorando até 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA –

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo este Convênio, desde que comunique à outra, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA –

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer, dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Agudo, de de 2002.

(Ass.) LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal / SILVIO OSMAR INTICHER - Presidente".

AGUDO, AOS 14 DE MAIO DE 2002**.**

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. Beto Müller
Secretário